Enviado ao DJE em:	14.9.2020
DJE n. :	10.818
Disponibilizado em:	15.9.2020
Publicado em:	16.9.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

PROVIMENTO N. 39/2020-CM, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga o regime de exceção nas 1ª e 3ª Varas Especializadas de Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá, declarado pelo Provimento n. 34/2020-CM, para o dia 9 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à decisão prolatada nos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 13/2020 (CIA n. 0025387-39.2020.8.11.0000),

RESOLVE, "*ad referendum*" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Prorrogar o regime de exceção na 1ª e na 3ª Varas Especializadas de Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá, declarado pelo Provimento n. 34/2020-CM, para o dia 9 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

N.U. 0025387-39.2020.8.11.0000
23788

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 94A1D680